

LEI MUNICIPAL Nº 3890, DE 05/06/2012
PROJETO DE LEI Nº 4154, DE 31/05/2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPENSAR O RECEBIMENTO DE ÁREA DE TERRENO, A TÍTULO DE ÁREA PÚBLICA, NO DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, através de Decreto, dispensar o recebimento de 15% de área pública, exigida pelo art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 04/2003, para fins de aprovação do projeto de desmembramento de que trata esta lei, referente à Matrícula nº 41.220, desta Comarca, cumpridos os regramentos legais, devendo o interessado providenciar a arborização no local.

Art. 2º - A aprovação do projeto de desmembramento ficará condicionada à assinatura de Termo de Obrigações, através do qual o proprietário do imóvel responsabilizar-se-á pela execução das obras de urbanização e de infra-estrutura, conforme exigidos pelo §5º, do art. 2º da Lei n. 6766/79 e art. 20 da Lei Complementar n. 04/2003.

Parágrafo único – A inexecução das obras de infra-estrutura acarretará o cancelamento do Alvará do Empreendimento e a não concessão de habite-se para as edificações que vierem a ser construídas nos lotes desmembrados.

Art. 3º – A dispensa de que trata o artigo 1º, leva em conta que já existe a suficiência de equipamentos no entorno do empreendimento e destina-se a compensar a absorção das áreas que serão destinadas ao prolongamento das Ruas 25 de outubro e 13 de maio, não cabendo ao proprietário qualquer ressarcimento de diferença de área de terreno ou valores pecuniários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de junho de 2012.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER. SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

PRESIDENTE